



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1259, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Max Joel Russi, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 699.500,00 (**Seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais**), destinado a corrigir déficit de Dotações, na programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão	21	PREVI-JACI	
Unidade	01	PREVI-JACI	
Função	09	Previdência Social	
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0026	Gestão Política de Previdência Social	
Projeto/Atividade	2.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFICIOS	
	2	PREVIDENCIARIOS	
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3	Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 500.000,00
Elemento	03	PENSÕES	RS 110.000,00
Elemento	09	SALARIO FAMILIA	R\$ 39.500,00
Elemento	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 10.000,00
Elemento	05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 699.500,00



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 2º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação Parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão	21	PREVI-JACI	
Unidade.	01	PREVI-JACI	
Função	09	Previdência Social	
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0645	Gestão Política de Previdência Social do Prev-Jaci	
Projeto/Atividade	2.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFICIOS	
	2	PREVIDENCIARIOS	
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	1	Pessoal e Encargos Sociais	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 500.000,00
Elemento	03	PENSÕES	RS 110.000,00
Elemento	09	SALARIO FAMILIA	R\$ 39.500,00
Elemento	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 10.000,00
Elemento	05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 699.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 28 DE JUNHO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal
Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal